



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº 307/2022

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 15/2022, PROCESSO Nº 307/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Aos 21 dias do mês de Março do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038 - Centro, Itaí- SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **DELTA IRRIGACAO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA**, com sede na R: ARGEU DE OLIVEIRA, nº 73 -BOTUCATU e registrada sob o CNPJ nº 43.717.523/0001-66, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **EDILSON RAMOS GOMES** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 66.988.793-6 e CPF Nº011.500.683-45 vencedora dos seguintes itens: TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN80 DN75, LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X50, LUVA SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75, ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G, FITA VEDA ROSCA 18X50, ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 50X1 1/2", CURVA 45° SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75, TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN80 DN50, VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA ROSCÁVEL LATÃO 3", ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X3", BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA ME-AL23100V DE 10 CV, UNIÃO SOLDÁVEL IRRIGA LF DN50, MAO DE OBRA, TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN60 DN75, ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X2 1/2", CURVA 90° SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75, REGISTRO METAL DE GAVETA 3", ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850G, PAINEL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DA MOTO BOMBA, VÁLVULA METÁLICA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL 2 1/2".

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme Edital do PREGÃO Nº 15/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN60 DN75 - Marca				
Quant.:	222,00	Valor Unit.:	120,1800	Valor total: 26.679,96
Item 2 - TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN80 DN75 - Marca				
Quant.:	198,00	Valor Unit.:	144,8900	Valor total: 28.688,22
Item 3 - TUBO SOLDÁVEL IRRIGA LF PN80 DN50 - Marca				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	66,1800	Valor total: 330,90

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº 307/2022

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

Item 4 - VÁLVULA RETENÇÃO PORTINHOLA ROSCÁVEL LATÃO 3" - Marca			
Quant.: 3,00	Valor Unit.: 679,2500	Valor total: 2.037,75	
Item 5 - LUYA REDUÇÃO SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X50 - Marca			
Quant.: 2,00	Valor Unit.: 8,6400	Valor total: 17,28	
Item 6 - VÁLVULA METÁLICA DE PÉ COM CRIVO ROSCÁVEL 2 1/2" - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 683,5700	Valor total: 683,57	
Item 7 - ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 50X1 1/2" - Marca			
Quant.: 2,00	Valor Unit.: 3,6800	Valor total: 7,36	
Item 8 - ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X2 1/2" - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 10,8400	Valor total: 10,84	
Item 9 - UNIÃO SOLDÁVEL IRRIGA LF DN50 - Marca			
Quant.: 2,00	Valor Unit.: 38,1900	Valor total: 76,38	
Item 10 - CURVA 90° SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75 - Marca			
Quant.: 7,00	Valor Unit.: 17,8900	Valor total: 125,23	
Item 11 - CURVA 45° SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75 - Marca			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 21,5500	Valor total: 86,20	
Item 12 - LUYA SOLDÁVEL IRRIGA LF DN75 - Marca			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 9,1700	Valor total: 91,70	
Item 13 - REGISTRO METAL DE GAVETA 3" - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 806,0300	Valor total: 806,03	
Item 14 - ADAPTADOR SOLDÁVEL IRRIGA LF 75X3" - Marca			
Quant.: 2,00	Valor Unit.: 8,1400	Valor total: 16,28	
Item 15 - BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA ME-AL23100V DE 10 CV - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 8.770,0500	Valor total: 8.770,05	
Item 16 - PAINEL ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DA MOTO BOMBA - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 2.165,0000	Valor total: 2.165,00	
Item 17 - MAO DE OBRA - Marca			
Quant.: 1,00	Valor Unit.: 15.000,0000	Valor total: 15.000,00	
Item 18 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175G - Marca			
Quant.: 3,00	Valor Unit.: 9,7700	Valor total: 29,31	
Item 19 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850G - Marca			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 34,1500	Valor total: 341,50	
Item 20 - FITA VEDA ROSCA 18X50 - Marca			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 9,1100	Valor total: 36,44	

**VALOR TOTAL - DELTA IRRIGACAO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA => 86.000,00**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº 307/2022

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, Praça da Bandeira, 1038 - Centro, Itaí - SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 15, PROCESSO Nº 307/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº 307/2022

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO  
170 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
01 Tesouro

176 ---- 52 99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES  
01 Tesouro

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 15, PROCESSO Nº 307/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 15/2022

Processo nº 307/2022

Ata de Registro de Preços nº 35/2022

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 5 de Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDILSON RAMOS GOMES  
Representando a Empresa: DELTA IRRIGACAO E CONSULTORIA AGROPECUARIA LTDA